



Câmara Municipal de Palmital

CGC. 77 778 660/0001-22

Rua Santos Dumont, s/n - Fone: (0427) 57 14 26 - CEP 85270 Palmital - Paraná

LEI Nº 02/91

SÚMULA: Autoriza a contratação de pessoal em caráter excepcional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional, Professores e Professoras leigas, para lotarem as seguintes Escolas Municipais até que seja possível a lotação por Concurso Público:

ESCOLA	LOCALIDADE
Acindino da Rosa	Cantú
Alberto Veríssimo Gomes	Rio Pocinho
Barão do Rio Branco	Voltaíado
Bernadete Charney	Água Nova
Carlos Chagas	Água Quente(Bela Manhã)
Costa e Silva	Linha São Paulo
Celso Neto	Arroio Grande
D. Pedro II	Salto Grande
Euclides da Cunha	Queixo da Anta
Fernando de Noronha	Sete Salto
Pedro P. de Souza	Cantú
Silvia Vicentim	Serelepe
Terezinha de Jesus Souza	Palmitalzinho de Baixo



Câmara Municipal de Palmital

CGC. 77 778 660/0001-22

Rua Santos Dumont, s/n - Fone: (0427) 57 14 26 - CEP 85270 Palmital - Paraná

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 02/91

Antonieta G. Assis - Extensão
Eça de Queirós
Gaspar de Lemos
Munhoz da Rocha
Manoel Bandeira
Monteiro Lobato

Laranjal (Zubko)
Rio da Gralha
Lageado Preto
Pinhalzinho
Pinhal Grande
Mirim

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.

77 778 660/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85270

Palmital

Paraná

DR. João Zolandeck
- Presidente -